

Governo do Estado do Rio de Janeiro Controladoria Geral do Estado Ouvidoria e Transparência Geral do Estado

## NOTA TÉCNICA CGE/OGE/SUPTPC/CORAI Nº 001/2020

RESPONSABILIDADE PELA ACESSO À INFORMAÇÃO DOS PEDIDOS FORMULADOS POR INTERMÉDIO DA LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO - LAI, RELACIONADOS À FORMA INDIVIDUALIZADA, SOBRE QUALQUER CASO, REFERENTE À EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E/OU FINANCEIRA DA DESPESA

Esta Nota Técnica se consubstancia na análise quantitativa das decisões prolatadas nesta Terceira Instância, em sede recursal, em face das negativas do acesso à informação dos dados da execução orçamentária e/ou financeira da despesa pelos Órgãos e Entidades da Rede de Ouvidoria e Transparência do Governo do Estado do Rio de Janeiro instituída pelo art. 4º do Decreto nº 46.622, de 03 de abril de 2019; e

## **CONSIDERANDO:**

- o inciso X da Lei Estadual nº 7.989, de 14 de junho de 2018, que dispõe sobre elaboração de normas e orientações para regular a transparência e o sistema de ouvidoria pela Ouvidoria e Transparência Geral do Estado às atribuições estabelecidas nos incisos X e XVII do art. 11 da Lei Estadual nº 7.989 de 14 de junho de 2018; e
- Art. 90 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que dispõe que "a contabilidade deverá evidenciar, em seus registros, o montante dos créditos orçamentários vigentes, a despesa empenhada e a despesa realizada, à conta dos mesmos créditos, e as dotações disponíveis",

## **NORMATIZA:**

O seguinte entedimento relacionado aos pedidos de acesso à Informação baseado no art. 10 da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, Lei de Acesso à Informação - LAI, combinado com o art. 90 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que em relação ao (i) empenhamento de despesa de forma individualizada por fornecedor com o número de CNPJ, relativos aos procedimentos da contratação, constando o número de processo no qual foi processado o empenhamento da despesa e a modalidade da contratação; (ii) liquidação de despesa por fornecedor com informação relacionada a ordem cronológica da emissão da PD; (iii) emissão de documento que justifica a excepcionalidade da quebra da ordem pagamento cronológica para de despesa; (iv) inscrição de Restos Pagar fornecedor; (v) cancelamento de empenho por insuficiência financeira e qualquer outro caso relacionado a execução orçamentária e/ou financeira da despesa, relacionados a dados individualizados da execução despesa. disponibilizados da que estejam para cidadão link: <a href="http://www.transparencia.rj.gov.br/">http://www.transparencia.rj.gov.br/</a>.

Desse modo, para os efeitos dos pedidos de acesso à informação, nos termos da Lei de Acesso à Informação - LAI, esta OGE para uniformizar a forma de atuação dos Órgãos e Entidades da Rede de Ouvidoria e Transparência do Governo do Estado do Rio de Janeiro no tocante ao tratamento dos pedidos efetuados de forma **individualizada sobre a execução** da despesa; estabelece o seguinte entendimento:

- 1. O fornecimento de qualquer informação individualizada relacionada à execução da despesa, que não pode ser coletada no link http://www.transparencia.rj.gov.br/, é de competência exclusiva do Órgão ou Entidade responsável pela execução da despesa na qual foi protocolado o pedido de acesso à informação; e,
- 2. Cabe as Unidades de Ouvidoria Setoriais UOS, ou equivalentes zelar pelo seu atendimento dentro do prazo legal.

Rio de janeiro, 10 de novembro de 2020.

PAOLA ROJAS PEREIRA Coordenadoria de Recursos ID: 4389868-8

## AFRANIO LEITE DA SILVA Coordenador da Coordenadoria de Recursos Id. 1958379-6



Documento assinado eletronicamente por **Paola Rojas Pereira**, **Assistente**, em 10/11/2020, às 15:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do <u>Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019</u>.



Documento assinado eletronicamente por **Afranio Leite da Silva**, **Coordenador**, em 10/11/2020, às 15:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do <u>Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <a href="http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador\_externo.php?">http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador\_externo.php?</a>
<a href="mailto:acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=6">acesso\_externo=6</a>, informando o código verificador **10182808**<a href="mailto:externo=6">e o código CRC **2122D199**</a>.

**Referência:** Processo nº SEI-320001/002708/2020 SEI nº 10182808